ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2544, DE 19 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA A LICITAÇÃO DA CHÁCARA Nº 03, COM ÁREA DE 15.560m², NA VILA CAPO-ERÊ, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alienar através de Licitação Pública a Chácara No 03, com área de 15.560m2, na Vila Capo-Erê, Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara Nº 04, na extensão de 141,20m;
SUL : Com a Chácara Nº 02, na extensão de 170,00m;
LESTE: Com a Chácara Nº 07, na extensão de 100,00m;
OESTE: Com uma estrada ao longo da Viação Férrea, na extensão de 104,06m, pelo valor de **CR$ 101.140,00 (cento e um mil, cento e quarenta cruzeiros reais)**, conforme avaliação da Fazenda Pública Municipal, a ser devidamente corrigido no dia da asta pública, pela URM, tendo como data base o dia da avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 19 DE AGOSTO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração